



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

*TCC
15/10/19*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43 / 2019

REFERENTE: *Dispensa 10/2019*

Serviços de Elaboração de Plano de Controle Ambiental

PCA e da Licença Ambiental

DE: SECRETÁRIA DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PARA: SECRETÁRIA DE ADIMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO 0011/2019

VENHO ATRAVÉS DESTES SOLICITAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM (PCA) E DA LICENÇA AMBIENTAL DA ÁREA DO FUNDO DE VALE.

JUSTIFICATIVA: PARA QUE SEJA FINALIZADO O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE COMPOSTAGEM, POIS PARA FINALIZAÇÃO É PRECISO QUE SEJA FEITO A ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E TAMBÉM PARA QUE POSSA COMEÇAR A REVITALIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE TAMBÉM PRECISA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA).

SEGUE EM ANEXO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DO IAP.

EM 03/07/2019

ATENCIOSAMENTE


WILLIAM JONES BRANCO

SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 262/2019 – IAP/ERJAC

Jacarezinho, 01 de julho 2019.

Assunto: **Autorização Ambiental – Revitalização do Fundo de Vale**

Senhor Prefeito,

Conforme vistoria realizada em 27/06/2019 pelos fiscais deste IAP Jacarezinho, na área objeto do projeto de Revitalização do Fundo de Vale consideramos o segue:

1. Deverá ser solicitado pelo Município a Autorização Ambiental para a implantação da Revitalização do Fundo de Vale.
2. No processo de Autorização Ambiental deverão ser apresentados os projetos de revitalização, delimitando as áreas de intervenção a serem realizadas. Reforçamos que o projeto deverá se adequar a área a ser implantada, evitando movimentações de solo e cortes de vegetação, porém caso necessário deverá ser indicado no projeto.
3. Deverão ser apresentadas também as documentações relacionadas em anexo.



MARCOS ANTONIO PINTO
Chefe Regional IAP/Jacarezinho

Excelentíssimo Senhor
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
Barra do Jacaré/PR

Relação de Documentos para requerer Autorização Ambiental - AA

Para solicitação de Autorização Ambiental para Revitalização do Fundo de Vale deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Cadastro de Usuário Ambiental – Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Prefeito Municipal e Ata da Posse.
2. Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA.
3. Cadastro de Obras Diversas - COD.
4. Certidão do município quanto ao uso e ocupação do solo (Anexo 8 da Resolução CEMA 70/2009), declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.
5. Transcrição ou matrícula do cartório de registro de imóveis atualizada, no máximo 90 dias; ou prova de justa posse, com anuência dos confrontantes, no caso do requerente não possuir documentação legal do imóvel.
6. No caso de imóvel rural. Mapa de uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, áreas de preservação permanente, reserva legal, reflorestamentos, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa para a composição do SISLEG. Pequeno Produtor Rural apresentar o croqui.
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, pela elaboração e execução do projeto técnico e estudos apresentados.
8. Comprovante de pagamento da taxa ambiental, de acordo com as tabelas e normas estabelecidas.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Tel/doma	Celular
021.722.898-41	WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO	Engenheiro civil	sp-601110653/D	(43)3537-1212	(19)98133-7566

Requerimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos

Informações Gerais	Água Utilizada	Efluente Líquido	Emissão Atmosférica	Resíduo Sólido	Responsável Técnico	Taxa	Documentação
Identificação da Solicitação 23.238 - 31/05/2019		Dados da Solicitação de Complementação do Requerimento					
		<p>Motivo: Solicitamos as seguintes complementações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar Plano de Controle Ambiental DA UNIDADE DE COMPOSTAGEM.Obs 1: O PCA apresentado diz respeito ao Aterro Sanitário e não contempla os aspectos ambientais da Compo.Obs 2: O PCA deve contemplar a descrição, inclusive, da destinação do composto que será produzido.- Apresentar Planta Baixa da área, indicando o local da unidade de Compostagem, com dimensões estabelecidas.- Adequar o cadastro indicando no campo 'Detalhes da Atividade' o tipo de resíduo que será compostado.- Anexar o Cadastro Ambiental Rural. <p>O Projeto da área de Compostagem deve seguir rigorosamente a Resolução CEMA 090/2013, atentando-se para Anexos.</p> <p>Importante: Os resíduos deverão ser previamente separados na origem em, no mínimo, três frações: fração rejeitos; sendo obrigatória a existência de programa municipal de coleta seletiva que contemple metas progressivas.</p>					
		<p>Voltar Enviar Complementação Imprimir</p>					

Orçamento nº 345

Irati, 27 de junho de 2019.

Cliente: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

1. Serviços

Item – a: serviço de Elaboração do Plano DE Controle Ambiental – PCA, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 481/2017 e da Licença Ambiental modalidade Autorização Ambiental – AA. do Parque de Fundo de Vale

1.1 Investimento

- Plano de Controle Ambiental da Compostagem – PCA: R\$ 3.000,00
(três mil reais)
- Licença Ambiental – AA do Parque de Fundo de Vale: R\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)

Total -R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1.2 Prazos

60 dias.

2. Contra partida do município.


Informar dados e demais informações pertinentes a ação contratada, e pagamento de taxas necessárias.

3 Validade da Proposta

60 dias

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,


Joao Luis Verissimo
CRQ – IX 9202317

Auditor Ambiental do IAP nº 497/10 – PF/IAP
Consultor Técnico Ambiental – MMA – IBAMA nº 4.199.982



LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVIÇOS JUNTO AO IAP/IBAMA, TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, LOTEAMENTOS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

RUA VITÓRIA DE MONTE CASTELO, 200. BAIRRO FÓSFORO. IRATI-PR. (42) 99912-8720.
pablochemin@hotmail.com - ambiental.jp@gmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.


Município: Piên-PR.

Objeto do Orçamento: Elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA da compostagem e licença ambiental da área de fundo de vale em conformidade com a resolução 237/97

Valor Total: **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais)*.

Forma de pagamento: 50% do valor total na aprovação do orçamento, e 50% na entrega final dos trabalhos.

Irati, 26 de Fevereiro de 2019.



JP AMBIENTAL
CNPJ: 20.314.604/0001-10

*Orçamento válido por 60 dias.



Irati, 28 de junho de 2019.

Orçamento nº 089

Cliente: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

1. Serviços de elaboração do Plano de controle ambiental da compostagem e licença ambiental do parque de fundo de vale.

. 1.1 Investimento

- R\$ **9.000,00 (nove mil reais).**

1.2 Prazos

02 meses.

2. Contra partida dos municípios.

Informar dados e demais informações pertinentes a ação contratada.

3 Validade da Proposta

60 dias

Atenciosamente.



CLAUDINEI DE SOUSA
SÓCIO DIRETOR



À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré / PR
Sr. Prefeito

Curitiba, 24 de junho de 2019

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação formulada nesta data apresentamos a nossa proposta para elaborar o plano de controle ambiental - PCA da compostagem a ser implantado. E da licença ambiental da área de fundo de vale.

Os Projetos a serem executados, atenderão as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Entrega do Projeto: 02 (duas) vias encadernadas com memorial descritivo, desenhos.

Prazo de Execução do Projeto: 90 (noventa) dias a partir da autorização de início do trabalho.

Preço para execução do Trabalho: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente,



Engº Nicolau Leopoldo Obladen
Diretor Técnico

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati - PR, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº. 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº. 2.133.241-0, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua: Japão nº. 265 Bairro Ouro Verde CEP: 84500-000 na cidade de Irati - PR, e, **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO**, brasileira, natural de Rondon - Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1984, Engenheira da Produção, portadora do CPF 040.844.179-80 e do Documento de Identidade RG nº. 8.679.738-0 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Maringá à Rua: Quebec, nº. 92 Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87.080-560, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA - ME**, com sede em Irati - PR, Rua: Antonio Cavalin, 621 Bairro: Centro CEP 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subsequentes alterações resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e suas alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua: João Zarpellon, nº 789, Bairro: Fósforo Irati - PR CEP: 84500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o estado civil do sócio **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO** casado pelo regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço dos sócios para a Rua: Ana Betezek, nº. 789 Bairro: São Pedro Irati - PR CEP: 84500-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter por objeto os ramos de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA QUIMICA E AMBIENTAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, PERICIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, CURSOS, TREINAMENTOS, PROJETOS E PLANOS AMBIENTAIS.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO** e **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO** em conjunto e de forma isolada, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

_____ uso exclusivo da junta comercial _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da presente modificação e de acordo com o que determina o artigo 2031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social tornando sem efeito a partir desta data as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº. 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº. 2.133.241-0 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua: Ana Betezek nº. 789, Bairro: São Pedro CEP: 84500-000 na cidade de Irati - PR, e, **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO**, brasileira, natural de Rondon - Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1984, Engenheira da Produção, portadora do CPF 040.844.179-80 e do Documento de Identidade RG nº. 8.679.738-0 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati - PR à Rua: Ana Betezek nº. 789 Bairro: São Pedro CEP: 84500-000, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA - ME**, com sede em Irati - PR, a Rua João Zarpelon, nº 789 Bairro: Fósforo CEP: 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subsequentes alterações resolvem por este instrumento particular consolidar a alterar de contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMBIENTETERRA LTDA - ME**, a Rua: João Zarpellon, nº 789, Bairro: Fósforo Irati - PR CEP: 84500-000.

_____ uso exclusivo da junta comercial _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada é integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR - R\$	%
LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO	15.000,00	50
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO	15.000,00	50

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA QUÍMICA E AMBIENTAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, PERICIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, CURSOS, TREINAMENTOS, PROJETOS E PLANOS AMBIENTAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO** e **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO** em conjunto e de forma isolada, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

_____ uso exclusivo da junta comercial _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: Declaram sob as penas de Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

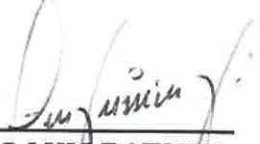
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de IRATI - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por acharem-se justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em uma única via, obrigando-se a cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Irati, 28 de setembro de 2018.



LUMI ELIANE NAGAKUBO
VERISSIMO



JOÃO LUIZ BATISTA
VERISSIMO

_____ uso exclusivo da junta comercial _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.841.049/0001-44

Razão Social: AMBIENTETERRA LTDA

Endereço: RUA JAPAO 265 FUNDOS / OURO VERDE / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070203044219951593

Informação obtida em 03/07/2019 10:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTETERRA LTDA
CNPJ: 15.841.049/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:54 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **5A75.BC68.A1F4.6982**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 0011/2019 - Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. `A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 003 de Julho de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 066 /2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Elaboração do plano de controle ambiental – PCA da compostagem e licença ambiental da área de fundo de vale em conformidade com a resolução 237/97.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à elaboração do plano de controle ambiental – PCA da compostagem e licença ambiental da área de fundo de vale em conformidade com a resolução 237/97..

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 SETOR DE SANEMANETO

17.512.0006.2038 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	19.992,05	02420	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	22.959,38	04260	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de junho de 2019


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer de licitação

Data: 03/07/2019

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação do setor, parecer contábil para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019, que tem como objeto SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E DA LICENÇA AMBIENTAL.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 117/2019

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços de Elaboração do Plano de Controle Ambiental da Compostagem - PCA e da Licença Ambiental - AA do Parque de Fundo de Vale.

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 10/2019

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n° 10/2019, tendo por objeto a contratação de Serviços de Elaboração do Plano de Controle Ambiental da Compostagem - PCA e da Licença Ambiental - AA do Parque de Fundo de Vale, requeridos pelo IAP.

Juntaram-se 4 (quatro) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a quatro potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços, para a finalização do pedido de licença de compostagem, e início da revitalização do Fundo de Vale, requeridos pelo IAP.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso I, supracitado.

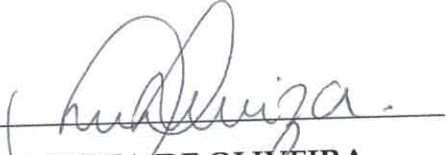
CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 05 de julho de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 101/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Pedro Luiz Branco**, RG. 4.441.121-0 SESP/PR e CPF- 631.848.429.-91
- II - SECRETÁRIO - **Lorena Capucho de Souza**, RG. 8.887.458-7 SESP/PR, e CPF- 059.217.739 - 48.
- III - MEMBRO - **Mauro Zanatta Junior**, RG. 6.160.985-7 SESP/PR, e CPF- 019.519.849 - 27.
- IV - SUPLENTE - **José Giovanni Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF- 734.916.249-91.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 060/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 10/2019**

PROCESSO N.º: 043/2019

**OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM (PCA) E DA LICENÇA AMBIENTAL
DA ÁREA DO FUNDO DE VALE.**

Aos oito (08) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 043/2019, referente a Dispensa n.º 10/2019, sobre a contratação de serviços de elaboração do Plano de Controle Ambiental da compostagem (PCA) e da Licença Ambiental da área do Fundo de Vale, em conformidade com a resolução 237/97.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de quatro (4) orçamentos em relação ao objeto, e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 24, Inciso I, da referida Lei.

Vale lembrar, que foi firmado no dia 04/06/2019, através do Contrato 041/2019, entre o Município de Barra do Jacaré e a empresa Nayara Bruna Ronqui Almeida, a execução de obra de modernização do Fundo de Vale, no valor de R\$ 214.741,02, valores consignados no Objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 14/2019, e, para tanto, é necessário uma Autorização Ambiental emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Diante do exposto e tendo em vista que a solicitação visa atender às exigências do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para emissão da referida Autorização Ambiental, e, conseqüentemente, colocar em prática as obras de modernização do Fundo de Vale, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

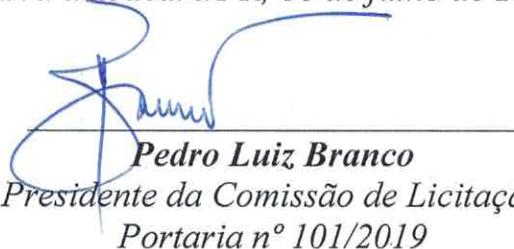
CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

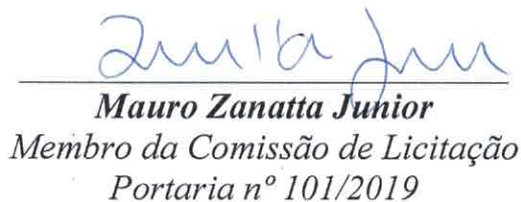
Barra do Jacaré/PR, 08 de julho de 2019.



Pedro Luiz Branco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 101/2019



Lorena Capucho de Souza
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 101/2019



Mauro Zanatta Junior
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 101/2019

Município de Barra do Jacaré - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 10/2019

Equilano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32743-3 AMBIENTETERRA LTDA - ME Representante: 32744-1 JOÃO LUIZ BATISTA VERISSIMO CNPJ: 15.841.049/0001-44 Telefone: Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001		SRV	1,00	Habilitado	AMBIENTETERRA		6.500,00	6.500,00	*
001	20381 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM PCA								
VALOR TOTAL:							6.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2019

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM - PCA E DA LICENÇA AMBIENTAL - AA DO PARQUE FUNDO DE VALE. Valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), adjudicado à empresa AMBIENTETERRA LTDA - ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44

Barra do Jacaré/PR, em 09 de Julho de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Nº Processo: 038/2019. Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM - PCA E DA LICENÇA AMBIENTAL - AA DO PARQUE FUNDO DE VALE. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 09/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). Contratada: AMBIENTETERRA LTDA - ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Nº Processo: 043/2019. Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM - PCA E DA LICENÇA AMBIENTAL - AA DO PARQUE FUNDO DE VALE. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 09/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Contratada:

AMBIENTETERRA LTDA - ME,
CNPJ: 15.841.049/0001-44.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 76105609

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2019. Edição 1796
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>